

Despacho n.º 133/P/2019

Concurso «Grande Marcha de Lisboa 2020»

Condições de participação

Artigo 1.º

(Objeto)

1 - O Concurso «**Grande Marcha de Lisboa 2020**» é uma iniciativa conjunta da Câmara Municipal de Lisboa e da EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural (adiante dita apenas EGEAC), que visa a seleção de uma composição (música e letra) cujos atributos, tanto literários como musicais, melhor caracterizem a cidade de Lisboa.

2 - A composição vencedora será apresentada e interpretada pelas marchas participantes no Concurso das Marchas Populares de Lisboa de 2020, a realizar no âmbito das Festas de Lisboa de 2020.

Artigo 2.º

(Condições de participação)

1 - Poderão participar no presente Concurso, individual ou coletivamente, todos os interessados, desde que maiores de idade e residentes em território nacional, cuja candidatura respeite o disposto nas presentes Condições.

2 - O/s interessado/s referidos no número anterior poderão concorrer com mais do que uma composição.

Artigo 3.º

(Requisitos essenciais das composições)

1 - As composições concorrentes (música e letra) serão obrigatoriamente originais.

2 - As letras das composições concorrentes serão obrigatoriamente em Língua portuguesa e não poderão conter referências publicitárias.

3 - As letras referidas no número anterior versarão obrigatoriamente sobre o tema «**LISBOA**» e cumulativamente sobre o seguinte tema: **Amália Rodrigues**.

4 - As composições concorrentes terão uma duração máxima de 4 (quatro) minutos.

Artigo 4.º

(Apresentação das composições)

1 - As composições concorrentes (música e letra) deverão ser entregues nos demais termos previstos no artigo seguinte e em invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto

deve ser escrita a indicação «Música e Letra», bem como o nome da composição e o/s pseudónimo/s adotado/s, que conterà obrigatoriamente:

- a) Pauta com melodia cantada e cifra;
- b) Documento contendo a letra em separado;
- c) Um exemplar da composição concorrente gravada em PEN Drive ou CD, com instrumento/s e voz/es.

2 - Todos os elementos previstos no número anterior deverão ser identificados, unicamente, através de pseudónimo.

3 - Os concorrentes deverão apresentar unicamente uma composição (música e letra) em cada invólucro, devendo, caso pretendam concorrer com mais do que uma composição, proceder à respetiva entrega em invólucros separados.

Artigo 5.º

(Modo, prazo e local de entrega das composições)

1 - As composições concorrentes (música e letra) deverão ser somente entregues por correio registado com aviso de receção, para EGEAC, Rua Manuel Jesus Coelho, 4 - 4.º - 1150-228 Lisboa, em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a indicação «**Concurso para a Grande Marcha de Lisboa 2020**».

2 - Por forma a garantir o anonimato das composições durante todo o processo de seleção da composição vencedora, o invólucro referido no número anterior deverá, obrigatoriamente, conter ainda, para além do envelope com os elementos previstos no n.º 1 do artigo 4.º, outro envelope, opaco e fechado, em cujo rosto devem ser escritos o nome da composição e o/s pseudónimo/s adotado/s, e dentro do qual constem:

- a) Cópia/s do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte do/s compositor/ e autor/es da composição concorrente, devidamente autorizada/s pelo/s próprio/s;
- b) Declaração/ões conforme Anexo I, devidamente preenchida/s e assinada/s por cada autor da composição concorrente.

3 - O prazo limite de apresentação das composições concorrentes é **dia 28 de fevereiro de 2020** e só serão admitidas as que não tenham apostado carimbo de envio de registo nos correios posterior a esta mesma data.

Artigo 6.º

(Júri)

1 - O Júri da Grande Marcha de Lisboa 2020 será composto por personalidades de reconhecido mérito na área cultural e musical, nomeadas por despacho do/a Vereador/a da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa, sendo constituído por:

- a) Um elemento para apreciação da música;
- b) Um elemento para apreciação da letra;
- c) Um elemento para apreciação na generalidade.

2 - O Júri será assessorado no exercício da sua função por um elemento a designar pela EGEAC.

3 - Cabe ao Júri a definição das condições de funcionamento do mesmo e dos critérios a adotar na avaliação das composições concorrentes, os quais constarão em ata.

4 - Pode o Júri deliberar que nenhuma das composições concorrentes tem mérito que justifique a seleção como composição vencedora.

5 - É vedada a participação dos elementos do Júri como candidatos no âmbito do presente Concurso.

Artigo 7.º

(Causas da exclusão do Concurso)

As candidaturas que não observem o disposto nos artigos anteriores serão excluídas do Concurso.

Artigo 8.º

(Prémio)

À composição vencedora deste Concurso será atribuído um prémio pecuniário de 5500 euros (cinco mil e quinhentos euros), sobre o qual incidirão os impostos que se mostrarem legalmente aplicáveis, e que cabe à EGEAC liquidar.

Artigo 9.º

(Direitos e deveres da CML e da EGEAC)

1 - A organização do Concurso é da responsabilidade da EGEAC.

2 - O/s autor/es da composição vencedora autoriza/m a Câmara Municipal de Lisboa e a EGEAC, a utilizar a mesma, por qualquer forma atualmente conhecida ou que de futuro o venha a ser, sempre que estas o entendam e desde que o façam sem fins lucrativos, sem que por tais utilizações seja devida àquele/s qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra.

3 - Não obstante a transmissão televisiva do Concurso das Marchas Populares de Lisboa poder ter fins lucrativos e atento o pressuposto previsto no n.º 2 do artigo 1.º destas Condições do Concurso, o/s autor/es da composição vencedora autoriza/m ainda a inclusão da mesma naquela transmissão, sem que por tal utilização lhe/s seja devida qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra.

4 - Sem prejuízo do que se refere nos números anteriores, caso sejam efetuados, por iniciativa da Câmara Municipal de Lisboa ou da EGEAC, espetáculos ou outras iniciativas que integrem a composição vencedora, os seus anúncios e programas incluirão o/s nome/s do/s autor/es.

Artigo 10.º

(Divulgação)

As composições concorrentes não poderão ser, por qualquer forma, tornadas públicas antes da divulgação pública da composição vencedora no presente Concurso, nomeadamente no site da EGEAC e nos meios de comunicação social.

Artigo 11.º

(Devoluções)

1 - Os envelopes fechados das composições não premiadas previstos no n.º 2 do artigo 5.º não serão abertos e poderão ser levantados, juntamente com a respetiva documentação, na EGEAC, Rua Manuel Jesus Coelho, 4-4.º - 1150-228 Lisboa, até ao dia 30 de abril de 2020, por quem apresente cópia integral da partitura com letra.

2 - Os elementos entregues nos termos do disposto nos artigos 4.º e 5.º e não levantados no prazo referido no número anterior serão destruídos, pela EGEAC, passados 30 (trinta) dias do mencionado prazo.

Atentas as suas competências no âmbito da organização do Concurso, a EGEAC informa os candidatos que podem consultar a política de privacidade e de utilização de dados pessoais em <http://www.egeac.pt/egeac/politica-de-privacidade-e-proteccao-de-dados-pessoais/>.

Lisboa, em 2019/12/12.

A Vereadora da Cultura e das Relações Internacionais,
(a) *Catarina Vaz Pinto*

ANEXO I

Declaração

.....
....., titular do n.º de Identificação Fiscal, e portador do documento de Identificação Civil n.º, válido até / /, residente na
..... com o Código Postal / localidade, número de telefone ou telemóvel na sua qualidade de (co-) autor da letra/música (introduzir conforme aplicável) da composição concorrente ao **Concurso para a Grande Marcha de Lisboa 2020**, com o título «.....», depois de ter tomado conhecimento das condições do mesmo Concurso, declaro, para os devidos efeitos, que aceito as referidas condições e que a obra a Concurso, de minha... (co-) autoria, não prejudica quaisquer direitos de terceiros.

Declaro ainda que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, disponibilizados e constantes dos documentos enviados no âmbito do Concurso «Grande Marcha de Lisboa 2020», pela EGEAC e pela Câmara Municipal de Lisboa, apenas para os fins para os quais foram fornecidos.

Lisboa, dede.....

O Declarante,

Despacho n.º 134/P/2019

Nomeação do Júri para o Concurso da Grande Marcha de Lisboa 2020

Considerando o disposto no artigo 6.º (júri), números 1 e 2 das Condições de participação do Concurso da Grande Marcha de Lisboa 2020, determino que o Júri do mencionado concurso seja constituído por:

Apreciação da música, Renato Júnior, representante da Sociedade Portuguesa de Autores;
Apreciação da letra, Carlos Mendes;
Apreciação na generalidade, Rita Guerra;
Assessoria designado pela EGEAC, Mário Souto.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2019/12/16.

A Vereadora da Cultura e Relações Internacionais,
(a) *Catarina Vaz Pinto*

SECRETARIA-GERAL

DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

Despacho n.º 7/SG/DAOSM/19

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e as competências que foram conferidas nos termos da legislação aplicada;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Designo, nos termos do artigo 42.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir, nos próximos dias 23 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020, o Dr. Rui Lourido, coordenador do Núcleo de Apoio aos Serviços.

Lisboa, em 2019/12/16.

A diretora de departamento,
(a) *Paula Levy*

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DIVISÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS

Despacho n.º 4/DEF/DJ/SG/CML/2019

Substituição em período de férias

Considerando que me encontro de férias nos dias 30 e 31 de dezembro de 2019;

Considerando, também, a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e competências da Divisão de Execuções Fiscais durante a minha ausência.

Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir naquele período a Dr.ª Cláudia Barrosa.

Lisboa, em 2019/12/16.

O chefe da Divisão de Execuções Fiscais,
(a) *José Manuel Barreira*

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Despacho n.º 4/DSI/CML/19

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções;

Considerando que o período previsível de ausência (motivado pelo gozo de férias) é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Designo, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir durante o seguinte período de férias:

- De 23 a 29 de dezembro (inclusive), o chefe da Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos, Arq.º Rui Alexandre Duarte Ricardo;
- De 30 de dezembro a 1 de janeiro (inclusive), a chefe da Divisão de Gestão de Informação Georreferenciada.

Lisboa, em 2019/12/10.

O diretor,
(a) *José Pedro Fragata*